

#### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

MODALIDADE Pregão (Presencial)

NÚMERO DA LICITAÇÃO 001/2021

#### 1 – PREÂMBULO

- 1.1 O CIS-EVMJ realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial), em sessão REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, EM ATENDIMENTO AO CIS-EVMJ E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pública, para com especificações contidas no Anexo I desse Edital.
- 1.2 Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000. O registro de preços será regido pelo Decreto Estadual nº. 44.787, de 18 de abril de 2008, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art.15, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Em razão da pandemia da COVID 19, a sessão será realizada tomando todos os cuidados recomendados.

	SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2021
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação - Edifício sede do CIS-EVMJ – Rua Santos Dumont, nº
	30, São Jacinto – Teófilo Otoni/MG.
DATA:	04 de fevereiro de 2021
HORÁRIO:	08 horas 30min

#### 2 - OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, EM ATENDIMENTO AO CIS-EVMJ E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.
- 2.2 Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo IV Modelo de Termo de Adesão de Carona

Anexo V Modelo de Procuração Particular



Anexo VI	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação			
Anexo VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte			
A \ /	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição			
Anexo VIII	Federal			

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 3.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 3.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- 3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.
- 3.2.5 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;
- 3.2.6 Que possuam participação direta ou indireta ou que tenha vínculo empregatício com o CIS-EVMJ.
- 3.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentarse ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, conforme a seguir:
- 4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 4.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,



nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- 4.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8 Instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, devendo ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.9 Documentação civil pessoal do credenciado ou sócio.
- 4.1.10 Alvará de funcionamento da sede da licitante com validade para o exercício de 2021 ou acompanhado do comprovante de quitação.
- 4.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 4.4 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

#### 5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha **ANEXO II**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, **DELA CONSTANDO**:
- 5.1.1 A licitante que se enquadre na condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que queira usufruir da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VII** deste Edital;
- 5.1.2 A especificação completa do produto;
- 5.1.3 O preço unitário e o preço global da proposta;
- 5.1.4 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 5.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 5.3 Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à execução do fornecimento.
- 5.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



- 5.5 Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário e Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial;
- 5.6 Apresentar amostras para os itens cotados. A Pregoeira analisará a aceitabilidade dos itens ofertados conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.6 A proposta comercial deverá vir também em formato digital em pen drive, cujo nome do arquivo é "PL\_0000003\_2021.SIC", que deverá ser aberto com o programa específico da Memory informática, cujo nome é: registrapropostaparaenviaraofornecedor. Deverá o fornecedor atender ao que se pede e ainda enviar a proposta lacrada em envelope conforme solicitado na integrado edital.

#### 6 - DA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o CIS-EVMJ, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

#### 6.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC:
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### 6.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à **Previdência Social** (Certidão Negativa de Débito CND); ou **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 6.1.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 6.1.3- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

#### 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.

#### 6.1.5 - Documentos Complementares:

- a) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- 6.2 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- 6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
- 6.2.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



- 6.2.3 O prazo previsto no item 6.2.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pela licitante e expressamente autorizado pelo CIS-EVMJ.
- 6.2.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 6.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.
- 6.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.
- 6.5 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 6.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

#### 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação CIS-EVMJ, localizada na Rua Santos Dumont, nº 30, São Jacinto, Teófilo Otoni - MG, até a data e horário determinados no item 1.2 deste Edital devendo ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CIS-

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CIS-EVMJ

#### 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão (Presencial), com o credenciamento dos representantes dos licitantes e posteriormente a abertura das propostas comerciais.
- 8.1.1 Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.1.2 Após a abertura da sessão de Pregão no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro poderá iniciar ou marcar nova data para abertura da sessão de lances, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.1.3 A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e documentações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos e que venham a ser apresentadas até o final do certame.

#### 8.2 - DOS LANCES

8.2.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.



- 8.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 8.2.3 O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (Modelo Anexo V) com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2.3.1 O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.
- 8.2.4 Em se tratando de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do CREDENCIAMENTO, a apresentação da Declaração, **Anexo VII** deste Edital.
- 8.2.5 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.
- 8.2.5.1 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.6 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.6.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2.7.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.2.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.2.10 Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora provisória do certame.

#### 8.3 - DO JULGAMENTO

- 8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.3.2 Encerrada a etapa de lances e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.



- 8.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.3.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar sua situação de regularidade.
- 8.3.3.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.3.2 Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço; confirmada a inexeqüibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,
- 8.3.3.3 Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.3.3.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pelo CIS-EVMJ; e
- 8.3.3.3.2 contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.3.4 o licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exeqüibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.3.4 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital e seus anexos, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.
- 8.3.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.
- 8.3.6 Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.3.6.1 O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance.
- 8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3.
- 8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.6.3.2 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam,



desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

- 8.3.6.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.
- 8.3.6.5 Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.6 Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro registrará o preço do objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.
- 8.3.6.7 O disposto neste item (8.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 8.3.8 Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 9- DOS RECURSOS

- 9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 O CIS-EVMJ não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, nº 30, Centro, Edifício sede do CIS-EVMJ, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

#### 10 - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.
- 10.3 Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, as licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.
- 10.3.1 Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.



#### 11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o CIS-EVMJ, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do

recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

- 11.2 A Ata de Registro de Preços será assinada pelo CIS-EVMJ, através de seu Presidente, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.
- 11.3 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o CIS-EVMJ, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para registrar o preço.
- 11.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o CIS-EVMJ a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 11.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o CIS-EVMJ, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 11.5 Durante a vigência do Registro de Preços, o CIS-EVMJ convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 11.6 O CIS-EVMJ avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- 11.6.1 Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo CIS-EVMJ, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
- 11.6.2 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 11.7 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CIS-EVMJ, negociará com o fornecedor sua redução.
- 11.7.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 11.8 Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



- 11.9 Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.7.1 e 11.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
- 11.10 Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.7.1 e 11.8, o CIS-EVMJ, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
- 11.11 Não havendo êxito nas negociações, o CIS-EVMJ, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens respectivos.
- 11.12 Da Ata constarão, também, as obrigações do CIS-EVMJ e do Fornecedor.
- 11.13 Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, prorrogável por até 12 meses, nos termos da legislação vigente.
- 11.14 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 11.14.1 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.
- 11.14.2 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.
- 11.15 Poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de Preços, para a alteração de quantidades a que se refere a alínea "b", do inciso I, do art.65 da Lei 8.666/93.
- 11.15.1 No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes não poderão sofrer alterações quantitativas nos termos do item 11.15.

#### 12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo III.
- 12.1.1 O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como conservá-las durante toda a sua execução.
- 11.1.2 Caso o licitante com preço registrado não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.
- 12.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



#### 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIS-EVMJ, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 13.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Não apresentando o beneficiário do registro de preços situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente ou recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 14.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 14.1.2 multas;
- 14.1.3 suspensão temporária do direito de licitar com o CIS-EVMJ;
- 14.1.4 indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 14.1.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.
- 14.2 A multa será aplicada à razão de:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 14.3 A sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 14.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
- 14.4 A sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

#### 14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.5.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas, garantida a ampla defesa, àqueles que:
- 14.5.1.1 apresentarem documentação falsa;
- 14.5.1.2 deixarem de apresentar documentação exigida para o certame;
- 14.5.1.3 ensejarem o retardamento do Pregão ou da execução do objeto da licitação;
- 14.5.1.4 não mantiverem a proposta;
- 14.5.1.5 falharem ou fraudarem a execução do contrato;
- 14.5.1.6 comportarem-se de modo inidôneo; ou
- 14.5.1.7 cometerem fraude fiscal



#### 15 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 15.1 O órgão participante deste Registro de Preços é o CIS-EVMJ, através dos seguintes Programas:
- 15.1.1 CENTRO VIVA VIDA;
- 15.1.2 DST/AIDS
- 15.1.3 SETS

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.2 Até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.2.1 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação do CIS-EVMJ, localizada na Rua Santos Dumont, nº 30, São Jacinto Teófilo Otoni/MG, podendo ser endereçados, também, para o e-mail <u>licitacompras@cisevmj.com.br</u>, ou, ainda, por fax, para o número (33) 3522-2228, no mesmo prazo do item 16.2.
- 16.2.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).
- 16.2.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;
- 16.2.4 Será designada nova data para realização do certame quando:
- 16.2.4.1 for acolhida a impugnação contra o ato convocatório,
- 16.2.4.2 o Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no item 16.2.3,
- 16.2.4.3 houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.2.5 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.
- 16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 16.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.6 O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados:
- 16.7 É vedado ao licitante detentor do preço registrado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.



16.8 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata

de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CIS-EVMJ;

16.8.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro

de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,

optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde

que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.8.3 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos

registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.

16.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9.1 - A anulação do procedimento licitatório induzirá à da Ata ou contrato.

16.9.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o

direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.9.3 - A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos

legalmente praticados antes da referida anulação.

16.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na

documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas

no horário de 07:30 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo telefax (33) 3522-2228 ou pelo e-mail:

licitacompras@cisevmj.com.br

16.12 - Este Edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santos

Dumont, nº 30, Centro, Teófilo Otoni/MG, Edifício sede do CIS-EVMJ.

Teófilo Otoni/MG, 14 de janeiro de 2021.

FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA Pregoeira



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – Justificamos a necessidade do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, EM ATENDIMENTO AO CIS-EVMJ E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O mundo está perplexo com os efeitos devastadores do novo coronavírus, a organização mundial de saúde - OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do "coronavírus" (2019-ncov) constituía emergência de saúde pública de importância internacional. Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção. Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. Agora, no mês de janeiro, está super presente na realidade brasileira, fazendo com que cada dia haja necessidade de tomada de decisões das autoridades públicas, bem como ajustes daquelas já praticadas, isto porque é tudo novo. Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada uma pandemia e gera preocupação singular para a OMS. Portanto, pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio, tratamento e consequências jurídicas diferenciadas. O CIS-EVMJ, através de pretensa e futura contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de materiais médicos hospitalares, para auxiliarem os profissionais da saúde no tratamento e contenção da covid-19, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição. a realização deste certame objetiva o registro de preços para eventual compra de materiais de uso hospitalar para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavirus, causador da covid-19, em atendimento ao CIS-EVMJ e municípios consorciados, tendo em vista que há necessidade imediata de alguns produtos pelo CIS-EVMJ e Municípios consorciados, visando garantir o melhor atendimento à população usuária dos serviços do CIS-EVMJ e nos municípios. Estes materiais irão suprir o consorcio e Municípios consorciados por 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogável por períodos sucessivos.

#### 2 - DO OBJETO (especificação e quantidade):

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, EM ATENDIMENTO AO CIS-EVMJ E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de acordo com as seguintes descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



1	MÁSCARA TRIPLA CIRÚGICA DESCARTAVEL (INMNETRO OU ANIVSA). COMPOSIÇÃO: DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO-TECIDO, MATERIAL COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO ATÓXICO, GRAMATURA DE 20 G/M² CADA, UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN, CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TIPO DE AGARRAMENTO COM ELÁSTICO, ESTRUTURA PLANA, FLEXIVEL E POROSA, NA COR BRANCA E UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO.	UNIDADE	500.000,00
2	MÁCARA DULPA DESCARTAVEL HOSPITALAR (OU GRAMATURA 80 MG). DUAS CAMADAS EXTERNAS DE TNT (40 GRAMAS CADA) 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, CLIPE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TIPO DE AGARRAMENTO COM ESLÁSTICO, TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, COSTURAS REFORÇADAS E NA COR BRANCA.		500.000,00
3	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL. COMPOSIÇÃO: TRÊS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO-TECIDO, MATERIAL COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO ATÓXICO, GRAMATURA DE 20 G/M² CADA, CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TIPO DE AGARRAMENTO COM ELÁSTICO, ESTRUTURA PLANA, FLEXIVEL E POROSA, NA COR BRANCA E UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO.	UNIDADE	500.000,00
4	MÁSCARA DE TECIDO FORRADA. MÁSCARA RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO EM TECIDO COM TRIPLA CAMADA. MATERIAL: TECIDO, ESPUMA DE 3 MM E TNT, FABRICADA COM UM TECIDO TRIPLO COMPOSTO DE TRÊS CAMADAS ENTRELAÇADAS E PRENSADAS, TIPO DE AGARRAMENTO COM ELÁSTICO, REUTILIZÁVEL E LAVÁVEL.		R 500.000,00
5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 (INMETRO OU ANVISA). FORMATO DROBRÁVEL 2 PAINÉIS, UM FILTRO 3M COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA DE NÃO-TECIDO, AGARRAMENTO EM ELÁSTICO E COM CLIPE NASAL METÁLICO.	UNIDADE	500.000,00
6	MÁSCARA N95 COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS, MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, AGARRAMENTO EM ELÁSTICO E CLIPE NASAL METÁLICO.	UNIDADE	500.000,00
7	PROTETOR FACIAL. MODELO FACE SHIELD, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 30 CM, LARGURA DE 24 CM. VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, PERMITINDO O USO DE ÓCULOS E MÁSCARAS, ARCO, ESPUMA RENTE A TESTA PARA MELHORAR O CONFORTO E ELÁSTICO DE FICÇÃO COM REGULAGEM.		10.000,00
8	PEDAL GEL P. TOTEM DE ÁLCOOL GEL COM DISPENSER DE 3 L EM ACABAMENTO INSDÚSTRIA (COM PEDAL). MATERIAL DO CORPO EM PVC, BASE E TAMPA EM PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1 METRO DE ALTURA, DIÂMETRO DE 10 CM, BASE DE 30X30 CM E PEDAL DE 9 CM EM AÇO.		1.000,00
9	PEDAL GEL G. TOTEM DE ÁLCOOL GEL COM DISPENSER DE 3 L EM ACABAMENTO INSDÚSTRIA (COM PEDAL). MATERIAL DO CORPO EM PVC, BASE E TAMPA EM PLÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1 METRO DE ALTURA, DIÂMETRO DE 10 CM, BASE DE 30X30 CM E PEDAL DE 9 CM EM AÇO.		1.000,00



10	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% EM RECIPIENTE DE 1 L. GEL HIGIENIZADOR 70° INPM PARA ASSEPIA DAS MÃOS E SUPERFICIES EM GERAL, COM HIDRATANTE PARA EVITAR RESSECAGEM DA MÃOS.	LITRO	100.000,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% EM RECIPIENTE DE 1 L. LÍQUIDO HIGIENIZADOR 70° INPM PARA ASSEPIA DAS MÃOS E SUPERFICIES EM GERAL.	LITRO	100.000,00
12	OXÍMETRO DE PULSO. DESCRIÇÕES TÉCNICAS, MEDIDOR PRECISO DO SPO2: 35% À 99%, BATIMENTO CARDÍACO: 30 BPM À 250 BPM, BARRA INDICADORA DE PULSAÇÃO, MEDIDOR DO NÍVEL DE OXIGÊNIO NO SANGUE, TELA LED COLORIDA DE 1,3, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA E PODENDO SER USANDO EM ADULTOS E CRIANÇAS.		1.500,00
13	TERMÔMETRO A LASER DIGITAL PARA TEMPERATURA CORPÓREA. DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIGITAL, EMITE EFEITOS SONOROS, TEMPO DE MEDIÇÃO MÁXIMA DE 5 SEGUNDOS, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA ENTRE 32 A 40 °C, MIRA LASER PARA ACERTAR O ALVO COM PRECISÃO, TEMPERATURA RELATIVA DE 85%, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,1 °C, PRECISÃO DE + - 0,1°C, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0 A 43,0 °C (90 A 109 °F), ERRO MÁXIMO: 0,3°C-, DISTÂNCIA IDEAL PARA MEDIDAS DE 5 A 15 M E COM TELA EM LED.		2.500,00
14	CAPOTES G TNT GRAMATURA 40 MG. CAPOTE DESCARTÁVEL TAMANHO G, MANGA LONGA, PUNHOS EM LATEX, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 40, ATÓXICO EM MATERIAL BRANCO OU AZUL.	UNIDADE	100.000,00
15	LENÇOL MACA AMBULÂNCIA EM TNT (DESCARTÁVEL) , PARA COBRIR MACAS, CAMAS E SUPERFÍCIES PROMOVENDO UMA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DE PESSOAS COM LOCAIS DE USO COMUM.	UNIDADE	20.000,00
16	LENÇOL HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50 M X 2,50 M SEM ELÁSTICO.	UNIDADE	20.000,00
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA FIXADAS NA ARMAÇÃO POR PINOS DE PLÁSTICO.	UNIDADE	10.000,00
18	TOUCAS DE PROTEÇÃO (GORRO) DESCARTÁVEL EM MATERIAL DE TNT, NA COR BRANCA E TAMANHO UNIVERSAL.	UNIDADE	20.000,00
19	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECTAÇÃO QUALITATIVA, RÁPIDA DE ANTICORPOS ESPECIFICOS IGG E IGM, SEPARADAMENTE, CONTRA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, SANGUE E PUNÇÃO DIGITAL - APRESENTAR NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA ANVISA SENSIBILIDADE MINIMA:85%, ESPECIFICIDADE MINIMA 95%.	UNIDADE	100.000,00
20	LUVAS CIRURGICAS TAMANHO P DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PÓ DESCARPARK, EM MATERIAL LATEX.	CAIXA	10.000,00
21	SAPATILHA DESCARTÁVEL PRO-PRÉ FABRICADAS EM NÃO-TECIDO (TNT) PRODUZIDO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO E COM ELÁSTICO EM SUAS BORDAS.	UNIDADE	20.000,00
22	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO. DESCRIÇÃO: MEDIDOR DE PRESSÃO SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA E TIPO DE ENCHIMENTO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	1.000,00



23	MACACÃO IPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, COM CAMADA DE FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E PALA PROTETORA, ELÁSTICO NO CAPUZ, MANGAS E TORNOZOZELOS, COM COSTURAS REFORÇADAS E NA COR BRANCA.		20.000,00
24	LUVAS CIRURGICAS TAMANHO M DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PÓ DESCARPARK, EM MATERIAL LATEX.	CAIXA	10.000,00
25	LUVAS CIRURGICAS TAMANHO G DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PÓ DESCARPARK, EM MATERIAL LATEX.	UNIDADE	10.000,00

#### 3 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 3.1 O objeto da licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo Departamento de Almoxarifado do CIS-EVMJ, para posterior comprovação de conformidade do produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.
- b) Definitivamente, pelo Departamento de Compras do CIS-EVMJ, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 3.1.2 O CIS-EVMJ rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.
- 3.1.2.1 As rejeições de material que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.
- 3.1.2.2 Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.
- 3.1.3 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do produto fornecido.
- 3.1.4 Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 1/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega, quando for o caso.

#### 4 - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIS-EVMJ, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 5 - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do CIS-EVMJ, localizado na Rua Santos Dumont, nº 30, São Jacinto, no CIS-EVMJ.

#### 6 - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:



6.1 - A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do Pedido, expedido pelo Departamento de Compras do CIS-EVMJ.

#### 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 7.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.
- 7.3 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

#### 8 – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 8.1 O órgão participante deste Registro de Preços é o CIS-EVMJ, através do seguinte programa:
- 8.1.1 CEAE;
- 8.1.2 CIS-EVMJ
- 8.1.3 DST/AIDS

#### 9 – DA VIGÊNCIA:

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (DOZE) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

#### 9 – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

15.1 - Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Estadual nº. 44.787, de 18 de abril de 2008, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art.15, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.



# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

ÀΟ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA CIS-EVMJ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TEÓFILO OTONI - MG

A (EMPRESA), com sede à (SEDE), CNPJ N° (CNPJ), vem apresentar sua proposta para o como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, EM ATENDIMENTO AO CIS-EVMJ E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



# ANEXO II PLANILHA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA TRIPLA CIRÚGICA DESCARTAVEL (INMNETRO OU ANIVSA). COMPOSIÇÃO: DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO-TECIDO, MATERIAL COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO ATÓXICO, GRAMATURA DE 20 G/M² CADA, UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN, CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TIPO DE AGARRAMENTO COM ELÁSTICO, ESTRUTURA PLANA, FLEXIVEL E POROSA, NA COR BRANCA E UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO.	UNIDADE	500.000,00		ONLI	TOTAL
2	MÁCARA DULPA DESCARTAVEL HOSPITALAR (OU GRAMATURA 80 MG). DUAS CAMADAS EXTERNAS DE TNT (40 GRAMAS CADA) 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, CLIPE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TIPO DE AGARRAMENTO COM ESLÁSTICO, TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, COSTURAS REFORÇADAS E NA COR BRANCA.		500.000,00			
3	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL. COMPOSIÇÃO: TRÊS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO-TECIDO, MATERIAL COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO ATÓXICO, GRAMATURA DE 20 G/M² CADA, CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TIPO DE AGARRAMENTO COM ELÁSTICO, ESTRUTURA PLANA, FLEXIVEL E POROSA, NA COR BRANCA E UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO.	UNIDADE	500.000,00			
4	MÁSCARA DE TECIDO FORRADA. MÁSCARA RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO EM TECIDO COM TRIPLA CAMADA. MATERIAL: TECIDO, ESPUMA DE 3 MM E TNT, FABRICADA COM UM TECIDO TRIPLO COMPOSTO DE TRÊS CAMADAS ENTRELAÇADAS E PRENSADAS, TIPO DE AGARRAMENTO COM ELÁSTICO, REUTILIZÁVEL E LAVÁVEL.		500.000,00			
5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 (INMETRO OU ANVISA). FORMATO DROBRÁVEL 2 PAINÉIS, UM FILTRO 3M COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA DE NÃO-TECIDO, AGARRAMENTO EM ELÁSTICO E COM CLIPE NASAL METÁLICO.		500.000,00			
6	MÁSCARA N95 COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS, MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, AGARRAMENTO EM ELÁSTICO E CLIPE NASAL METÁLICO.	UNIDADE	500.000,00			
7	PROTETOR FACIAL. MODELO FACE SHIELD, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 30 CM, LARGURA DE 24 CM. VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, PERMITINDO O USO DE ÓCULOS E MÁSCARAS, ARCO, ESPUMA RENTE A TESTA PARA MELHORAR O CONFORTO E ELÁSTICO DE FICÇÃO COM REGULAGEM.	UNIDADE	10.000,00			



8	PEDAL GEL P. TOTEM DE ÁLCOOL GEL COM DISPENSER DE 3 L EM ACABAMENTO INSDÚSTRIA (COM PEDAL). MATERIAL DO CORPO EM PVC, BASE E TAMPA EM PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1 METRO DE ALTURA, DIÂMETRO DE 10 CM, BASE DE 30X30 CM E PEDAL DE 9 CM EM AÇO.		1.000,00		
9	PEDAL GEL G. TOTEM DE ÁLCOOL GEL COM DISPENSER DE 3 L EM ACABAMENTO INSDÚSTRIA (COM PEDAL). MATERIAL DO CORPO EM PVC, BASE E TAMPA EM PLÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1 METRO DE ALTURA, DIÂMETRO DE 10 CM, BASE DE 30X30 CM E PEDAL DE 9 CM EM AÇO.	UNIDADE	1.000,00		
10	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% EM RECIPIENTE DE 1 L. GEL HIGIENIZADOR 70° INPM PARA ASSEPIA DAS MÃOS E SUPERFICIES EM GERAL, COM HIDRATANTE PARA EVITAR RESSECAGEM DA MÃOS.	LITRO	100.000,00		
11	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% EM RECIPIENTE DE 1 L. LÍQUIDO HIGIENIZADOR 70° INPM PARA ASSEPIA DAS MÃOS E SUPERFICIES EM GERAL.	LITRO	100.000,00		
12	OXÍMETRO DE PULSO. DESCRIÇÕES TÉCNICAS, MEDIDOR PRECISO DO SPO2: 35% À 99%, BATIMENTO CARDÍACO: 30 BPM À 250 BPM, BARRA INDICADORA DE PULSAÇÃO, MEDIDOR DO NÍVEL DE OXIGÊNIO NO SANGUE, TELA LED COLORIDA DE 1,3, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA E PODENDO SER USANDO EM ADULTOS E CRIANÇAS.	UNIDADE	1.500,00		
13	TERMÔMETRO A LASER DIGITAL PARA TEMPERATURA CORPÓREA. DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIGITAL, EMITE EFEITOS SONOROS, TEMPO DE MEDIÇÃO MÁXIMA DE 5 SEGUNDOS, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA ENTRE 32 A 40 °C, MIRA LASER PARA ACERTAR O ALVO COM PRECISÃO, TEMPERATURA RELATIVA DE 85%, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,1 °C, PRECISÃO DE + - 0,1°C, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0 A 43,0 °C (90 A 109 °F), ERRO MÁXIMO: 0,3°C-, DISTÂNCIA IDEAL PARA MEDIDAS DE 5 A 15 M E COM TELA EM LED.	UNIDADE	2.500,00		
14	CAPOTES G TNT GRAMATURA 40 MG. CAPOTE DESCARTÁVEL TAMANHO G, MANGA LONGA, PUNHOS EM LATEX, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 40, ATÓXICO EM MATERIAL BRANCO OU AZUL.	UNIDADE	100.000,00		
15	LENÇOL MACA AMBULÂNCIA EM TNT (DESCARTÁVEL), PARA COBRIR MACAS, CAMAS E SUPERFÍCIES PROMOVENDO UMA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DE PESSOAS COM LOCAIS DE USO COMUM.	UNIDADE	20.000,00		
16	LENÇOL HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50 M X 2,50 M SEM ELÁSTICO.	UNIDADE	20.000,00		
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA FIXADAS NA ARMAÇÃO POR PINOS DE PLÁSTICO.	UNIDADE	10.000,00		
18	TOUCAS DE PROTEÇÃO (GORRO) DESCARTÁVEL EM MATERIAL DE TNT, NA COR BRANCA E TAMANHO UNIVERSAL.	UNIDADE	20.000,00		



19	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECTAÇÃO QUALITATIVA, RÁPIDA DE ANTICORPOS ESPECIFICOS IGG E IGM, SEPARADAMENTE, CONTRA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, SANGUE E PUNÇÃO DIGITAL - APRESENTAR NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA ANVISA SENSIBILIDADE MINIMA:85%, ESPECIFICIDADE MINIMA 95%.	UNIDADE	100.000,00		
20	LUVAS CIRURGICAS TAMANHO P DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PÓ DESCARPARK, EM MATERIAL LATEX.	CAIXA	10.000,00		
21	SAPATILHA DESCARTÁVEL PRO-PRÉ FABRICADAS EM NÃO-TECIDO (TNT) PRODUZIDO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO E COM ELÁSTICO EM SUAS BORDAS.		20.000,00		
22	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO. DESCRIÇÃO: MEDIDOR DE PRESSÃO SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA E TIPO DE ENCHIMENTO AUTOMÁTICO.		1.000,00		
23	MACACÃO IPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM NÃO- TECIDO DE POLIPROPILENO, COM CAMADA DE FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E PALA PROTETORA, ELÁSTICO NO CAPUZ, MANGAS E TORNOZOZELOS, COM COSTURAS REFORÇADAS E NA COR BRANCA.	UNIDADE	20.000,00		
24	LUVAS CIRURGICAS TAMANHO M DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PÓ DESCARPARK, EM MATERIAL LATEX.	CAIXA	10.000,00		
25	LUVAS CIRURGICAS TAMANHO G DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PÓ DESCARPARK, EM MATERIAL LATEX.	UNIDADE	10.000,00		

NOME DA EMPRESA / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



#### ANEXO III

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2021

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2021, o < inserir o nome do <a href="mailto:organization">órganization</a> deste Registro de Preços, situado na <a href="mailto:sinserir o nome completo">sinserir o nome completo</a>, inserir o nome completo >, < inserir o nome completo >, < inserir o cargo >, brasileiro, <a href="mailto:sinserir o o nome completo">sinserir o cargo >, cargo >, brasileiro, <a href="mailto:sinserir o o nome completo">sinserir o o nome completo >, < inserir o cargo >, presidente e domiciliado em <a href="mailto:sinserir o o nome completo">sinserir o o nome completo >, < inserir o cargo >, presidente e domiciliado em <a href="mailto:sinserir o o nome completo">sinserir o cargo >, cargo >, presidente e domiciliado em <a href="mailto:sinserir o o nome completo">sinserir o cargo >, cargo >, cargo >, presidente e domiciliado em <a href="mailto:sinserir o o nome completo">sinserir o cargo >, cargo >, cargo o nome completo >, cargo o no o nome completo

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. < inserir o CPF >, portador(a) do RG n°. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, EM ATENDIMENTO AO CIS-EVMJ E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

#### Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se anexo à ata.
- 2.2 Este instrumento não obriga o CIS-EVMJ a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.



#### Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá a vigência de 12 (DOZE) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

#### Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

- 4.1 O órgão participante deste Registro de Preços é o CIS-EVMJ, através do Programa:
- 4.1.1 CEAE;
- 4.1.2 CIS-EVMJ
- 4.1.3 DST/AIDS
- 4.2 Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.1 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.
- 4.2.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

#### Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 O CIS-EVMJ não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 5.2 Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 5.3 O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.4 Após o 30° (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5 Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. 001/2021 e no Anexo I do referido Edital.

#### Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será de 05 (cinco) dias, para quaisquer quantidades solicitadas.
- 6.2 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no CIS-EVMJ, localizada na Rua Santos Dumont, nº 30, São Jacinto, no Almoxarifado do CIS-EVMJ.



#### <u>Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS</u>

- 7.1 Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo CIS-EVMJ conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 O CIS-EVMJ acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.
- 7.3 O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

#### Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIS-EVMJ, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 8.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 9.1.1 Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- 9.1.2 Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 9.1.3 Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;
- 9.1.4 Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.5 Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- 9.1.6 Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;
- 9.1.7 Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

#### 9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

- 9.2.1 Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do CIS-EVMJ, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. 001/2021;
- 9.2.2 Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;



9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo CIS-EVMJ, observado o disposto na

#### Cláusula Sexta;

- 9.2.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 9.2.5 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para o CIS-EVMJ, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 9.2.6 Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);
- 9.2.7 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.2.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 9.2.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIS-EVMJ, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.2.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;
- 9.2.11 Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
- 9.2.12 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;
- 9.2.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CIS-EVMJ ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### Cláusula Décima - DA ADESÂO DO CARONA:

- 10.1 Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:
- 10.1.1 comprove nos autos a vantagem da adesão;
- 10.1.2 consulte previamente o órgão gerenciador; e
- 10.1.3 observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.
- 10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.



- 10.4 Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.
- 10.5 As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.
- 10.6 O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.
- 10.7 A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

#### Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- 11.1.1 Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:
- 11.1.1.1 O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.2 O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.1.3 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- 11.1.1.4 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.1.5 O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.1.2 Pelo FORNECEDOR:
- 11.1.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao CIS-EVMJ por perdas e danos;
- 11.1.2.2 Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 11.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O controle do SRP será realizado:
- 12.1.1 pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- 12.1.2 pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
- 12.1.3 por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.



- 12.2 Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.3 as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
- 12.4 O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

#### Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 13.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 13.1.2 Multa, observados os seguintes limites:
- 13.1.2.1 de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 13.1.2.2 de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CIS-EVMJ.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao CIS-EVMJ pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 13.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 13.3 As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.
- 13.4.1 A critério do CIS-EVMJ, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 13.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;



13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

#### Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.
- 14.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 14.3 É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4 Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) n°. 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ≤ inserir o nome do Fornecedor > apresentada para a referida licitação.
- 14.5 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 14.5.1 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.
- 14.5.2 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.
- 14.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teófilo Otoni/MG, de	_ de 2021.
HEBER GOME NEIVA PRESIDENTE ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
	TESTEMUNHAS:
1 <sup>a</sup>	CPF:
2ª	CPF:



#### ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OF	FÍCI	0	Νo	/2021
v	10	•	11	/2021

2021.

Inserir localidade>, <data> de <mês> de 2021.

Ata de Registro n°

1

Senhor Gestor,
De acordo com o Decreto Estadual 44.787 de 18 de abril de 2008 que regulamenta o sistema de
Registro de Preços, manifesto o interesse da < INSERIR NOME DO CARONA> de < NOME DA CIDADE> , em fazer o uso
da Ata de Registro de Preços nº do CIS-EVMJ, através do Pregão (Presencial) nº/2021 para Registro de Preços,
com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra os seguintes <inserir descrição<="" td=""></inserir>

<u>Item INSERIR O Nº ITEM - OBJETO <INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO >:</u>

Fornecedor:< INSERIR NOME DO FORNECEDOR> CNPJ Marca/Modelo:
Quantidade: ( UM )

DO OBJETO>, que atendem às necessidades desta:

Valor unitário: R\$ (
Valor Total: R\$ (

Informações sobre o contratante:

Razão Social: <INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO NA ADESÃO>

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do CIS-EVMJ – Pregão (Presencial) nº

Responsável: INSERIR NOME (CARGO CPF )

Atenciosamente,

NOME DO SOLICITANTE CARGO INSTITUIÇÃO

Ilmo. Sr.
<INSERIR NOME DO GESTOR>
<INSERIR CARGO GESTOR>
Gestor da Ata de Registro de Preços
<INSERIR NOME DO ÓRGÃO GESTOR>



# ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

EMPRESA OUTORGANTE:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
NOME DO (A) OUTORGADO (A):	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	
CPF Nº:	
ENDEREÇO:	

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o CIS-EVMJ, o (a) **OUTORGADO** (A), com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO** (**PRESENCIAL**) Nº **001/2021**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA E SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E/OU ALTERAÇÃO VIGENTE



#### **ANEXO VI**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal



#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social)	, inscrita no CNPJ n° .			, po	or int	ermédio de s	seu		
representante legal o(a) Sr(a)	,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº		
e do CPF nº		, DECLARA,	sob	as sanç	ções	administrati	vas		
cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação									
vigente, não possuindo nenhum dos impedimen	tos previstos no §4 do a	artigo 3º da Le	ei Cor	mplement	ar nº	123/06.			

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal



# ANEXO VIII DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINATURA SOBRE CARIMBO